

LEI Nº. 165/97

SÚMULA: Autoriza o Sr. Chefe do Poder Executivo Municipal de Santa Cecília do Pavão, a proceder a venda de um veículo Volkswagen Parati - GLS, ano de fabricação e modelo 1.991.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PEDRO FERREIRA DE MELLO NETO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. - Fica autorizado o Sr. Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder a venda de um veículo Volkswagen Parati - GLS, de propriedade do Município, ano de fabricação e modelo 1.991, a álcool, Chassi 9BWZZZ30ZMP235746, com potência de 110 CV, por preço não inferior ao da avaliação, bem como, posteriormente deve o Setor de Contabilidade proceder a referida baixa contábil.

Art.2º- O resultado financeiro da referida venda, será destinado totalmente a complementação da folha de pagamento do funcionalismo, ficando para ser repostado o referido bem, com a aquisição de outro veículo, tão logo tenha o Município recursos financeiros disponíveis.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 07 de abril de 1.997

PEDRO FERREIRA DE MELLO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

USTIFICATIVA

Encaminhamos aos nobres edís, o presente Projeto de Lei, em caráter de urgência, de vez que torna-se necessário a alienação do veículo VW Paratí, que se encontra a disposição do Gabinete do Prefeito de vez que nos encontramos momentaneamente em dificuldades financeiras para cumprir o restante da folha de pagamento dos funcionários, para o corrente mês de março de 1.997.

Com a referida venda podermos cumprir tal compromisso bem como, posteriormente pretendemos fazer uma nova aquisição de um outro veículo para o nosso gabinete.

O nosso veículo já vem dando despesas de oficina, o que seria aconselhável a sua venda respeitando uma prévia avaliação, que será feita por uma equipe especialmente designada para tal fim da qual inclusive participará o senhor João Furtuoso da Silva, que responde como Mecânico da Prefeitura, fazendo ainda parte da Comissão de Avaliação, um Vereador a ser por essa Presidência da Câmara Municipal designado.

Contando com a aprovação do presente projeto de lei, renovamos os nossos votos de apreço.

Santa Cecília do Pavão, 27 de março de 1.997.

Pedro Ferreira de Mello Neto
Prefeito Municipal